



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO VEREADOR ELIAS ANDRADE DE LIMA**



**EMENDA IMPOSITIVA 070/2025**

**AUTOR:** ELIAS ANDRADE DE LIMA

Art. 1º Nos termos do art. 5 § 1º da Lei Orçamentaria Anual, combinado com projeto de Lei 105/2025 que fixa a despesa do Município para o exercício Financeiro de 2026 e Lei Orgânica Municipal nº 01 de 01 de junho de 2008 Art. 30 – B § 1º passam a vigor com a seguinte Emenda:

| ORIGEM DO RECURSO    |                                          |
|----------------------|------------------------------------------|
| ORGÃO                | Poder Executivo                          |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN |
| FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO    | 99.999                                   |
| PROGRAMA             | 0007                                     |
| AÇÃO                 | 9998                                     |
| CATEGORIA            | 9.9.99.99                                |
| TOTAL                | R\$ 20.000,00                            |

| DESTINO DO RECURSO      |                                        |
|-------------------------|----------------------------------------|
| BENEFICIÁRIO            | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| CNPJ                    | 11.328.684/0001-71                     |
| ENDEREÇO                | AVENIDA GUAPORÉ Nº 4557 – CIDADE ALTA  |
| PRESIDENTE (CASO TENHA) |                                        |
| CATEGORIA               | 3.3.90.39- OUT. SERV. TERC. PJ         |
| SECRETARIA              | SEMUSA                                 |
| VALOR                   | R\$ 20.000,00                          |

| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A presente Emenda Impositiva destina recursos à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de exames de audiometria.</p> <p>A audiometria é um procedimento fundamental para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de alterações auditivas em pacientes de diferentes faixas etárias, exame indispensável para identificar perdas auditivas, orientar intervenções precoces e evitar agravamentos que possam prejudicar o desenvolvimento da fala, aprendizagem, convivência social e qualidade de vida.</p> |

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Alvande J. de Brito